



PLC 33/23



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

PROTOCOLO		
	EMENDA MODIFICATIVA E ADITIVA	Nº /
AUTOR: ALEX REDANO - REPUBLICANOS		

EMENDA MODIFICATIVA E ADITIVA AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 33, DE 05/09/2023, DE AUTORIA DO PODER JUDICIÁRIO

Altera os incisos I e II do artigo 90 e dá nova redação e acrescenta parágrafo único ao artigo 146 do Código de Organização e Divisão Judiciária do Estado de Rondônia – COJE, instituído pela Lei Complementar nº 94, de 03 de novembro de 1993 que objetiva a elevação da Comarca de Ariquemes à 3ª Entrância.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, DECRETA:

Art. 1º – Ficam alterados os incisos I e II do artigo 90 do Código de Organização e Divisão Judiciária do Estado de Rondônia – COJE –, instituído pela Lei Complementar nº 94, de 3 de novembro de 1993, com posteriores alterações, que passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 90

- I – Comarcas de Terceira Entrância: Porto Velho, Ji-Paraná e Ariquemes; (NR)
II – Comarcas de Segunda Entrância: Buritis, Cacoal, Cerejeiras, Colorado do Oeste, Espigão D'Oeste, Guajará-Mirim, Jaru, Ouro Preto do Oeste, Pimenta Bueno, Presidente Médici, Rolim de Moura e Vilhena. (NR)

Art. 2º – O art. 146 da Lei Complementar nº 94, de 3 de novembro de 1993, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 146. A elevação de Comarca para Terceira Entrância ou Especial, como a Capital, contará, no mínimo, com 20% (vinte por cento) do número de varas instaladas na Comarca de Porto Velho”. (NR)



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

PROTOCOLO		EMENDA MODIFICATIVA E ADITIVA	Nº /
	AUTOR: ALEX REDANO - REPUBLICANOS		
Parágrafo Único – O Poder Judiciário deliberará pela data de elevação da Comarca de Ariquemes para 3ª Entrância, em prazo não superior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da publicação desta Lei Complementar. Plenário da Assembleia Legislativa, 03 outubro de 2023.  Deputado ALEX REDANO Republicanos			



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.



PROTOCOLO

EMENDA MODIFICATIVA Nº /
E ADITIVA

AUTOR: ALEX REDANO - REPUBLICANOS

JUSTIFICATIVA

O objetivo da presente Emenda Modificativa e Aditiva ao PLC 33/2023, de autoria do Poder Judiciário, visa proposição é otimizar de forma qualitativa e quantitativa a atividade jurisdicional em benefício de toda a população da Comarca de Ariquemes/RO, **no espaço voltado à priorização do primeiro grau de jurisdição, vitrine da Justiça.**

A Comarca de Ariquemes/RO, que compreende as cidades de Alto Paraíso, Monte Negro, Cujubim, Cacaulândia e Rio Crespo, apresenta elevada densidade demográfica, superando os **151.973** (cento e cinquenta e um mil, novecentos e setenta e três) habitantes (censo 2022), número de processos em escalada vertiginosa, economias em ascensão, além de constituir polos de desenvolvimento socioeconômico propício para a alavancagem da economia estadual, com relevantes projeções para a retomada do crescimento econômico nacional, atraindo investimentos nacionais em suas respectivas regiões.

Nessa toada, os dados que serão apresentados abaixo comprovam que a Comarca de Ariquemes/RO é estratégica do ponto de vista econômico para o Estado.

Isso torna imperiosa a necessidade de que o funcionamento das instituições estatais – e especialmente do Poder Judiciário local – se dê da forma mais eficaz, plena e constante para viabilizar a imprescindível fluidez do mercado e a operação das atividades locais.

Assim, não resta dúvida de que a Comarca de Ariquemes/RO, merece um tratamento diferenciado em relação às demais Comarcas do Estado, especialmente por



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

PROTOCOLO		EMENDA MODIFICATIVA Nº / E ADITIVA	
-----------	--	---------------------------------------	--

AUTOR: ALEX REDANO - REPUBLICANOS

preencher todos os requisitos para a sua elevação de entrância (número de habitantes, eleitores, processos e arrecadação), devendo, por conseguinte, ser repensado a estrutura funcional do referido aparelho judiciário com o objetivo de continuar a dar uma resposta à sociedade com maior rapidez, visando, inclusive, atender à importância estratégica de aprimoramento dos Municípios para a economia estadual e brasileira como um todo.

O PERFIL SOCIOECONÔMICO E GEOPOLÍTICO DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/RO

I – EXTENSÃO TERRITORIAL: 16.553,135 km².

A Comarca de Ariquemes/RO, que compreende as cidades de Alto Paraíso, Monte Negro, Cujubim, Cacaulândia e Rio Crespo, **é a terceira maior do Estado em extensão territorial**, superada apenas pela capital do Estado (34.00,952) e Guajará-Mirim (23.855,724).

II – POPULAÇÃO: (i) Censo 2010: 146.485; (ii) 2022: 151.973;¹

De acordo com os dados do Censo 2022 do IBGE, a Comarca de Ariquemes/RO obteve significativo aumento em seu número de habitantes. A população que, no ano 2010, somava 146.485 habitantes, cresceu para 151.973 habitantes em 2022, **sendo a segunda Comarca mais populosa do Estado**, superada apenas por Porto Velho/RO.

- (1) https://ftp.ibge.gov.br/Censos/Censo_Demografico_2022/Previa_da_Populacao/POP2022_Municipios_20230622.pdf
(2) <https://pt.wikipedia.org/wiki/Ariquemes>



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

PROTOCOLO		EMENDA MODIFICATIVA Nº / E ADITIVA	
	AUTOR: ALEX REDANO - REPUBLICANOS		
III – ELEITORADO: 106.529; 7ª Zona Eleitoral – Ariquemes: 67.009 25ª Zona Eleitoral – Alto Paraíso e Monte Negro: 21.663 26ª Zona Eleitoral – Cacaúlândia, Cujubim e Rio Crespo: 17.857 IV – ECONOMIA LOCAL: Em maio de 2013, Ariquemes, Vilhena e Porto Velho apareceram na revista Pequenas Empresas & Grandes Negócios entre as 25 melhores cidades do Brasil para se empreender. <u>A cidade de Ariquemes foi apontada por ser o primeiro Município do interior com a maior arrecadação estadual</u>, além de ser forte na pecuária, na psicultura, na produção de café, cacau, guaraná, madeira e cereais, sem falar de possuir o maior garimpo de cassiterita a céu aberto do planeta. O município reúne ainda inúmeras indústrias de diversos segmentos, gerando uma economia muito forte². Além disso, Ariquemes registrou um crescimento de 106% nas contratações com carteira assinada no primeiro trimestre de 2021 em comparação com o mesmo período de 2020, conforme dados extraídos do Cadastro Geral de Empregados e Desempregados (CAGED)³. <i>Alf</i> (3) https://ariquemes190.com.br/noticia.php?id=60738			



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

PROTOCOLO		EMENDA MODIFICATIVA Nº / E ADITIVA	
	AUTOR: ALEX REDANO - REPUBLICANOS		
Há, ainda, um dado econômico que não pode ser desprezado na análise comparativa das Comarcas, consistente no Produto Interno Bruto Municipal - PIB, que representa o conjunto de riquezas (e, portanto, não só a arrecadação do Poder Público) produzidas pelo ente. Nesse quesito, a Comarca de Ariquemes/RO representa o 2º (segundo) maior PIB Municipal do interior do Estado, sendo superado apenas por Porto Velho, Capital do Estado, senão vejamos: Ariquemes: O PIB da cidade é de R\$ 2.818.048,62 e o PIB Per capita R\$ 25.730,20; Rio Crespo: O PIB da cidade é de R\$ 133.580,49 e o PIB Per capita R\$ 35.115,80; Cujubim: O PIB da cidade é de R\$ 431.848,86 e o PIB Per capita R\$ 19.011,75; Cacaulândia: O PIB da cidade é de R\$ 169.163,68 e o PIB Per capita R\$ 26.984,16; Alto Paraíso: O PIB da cidade é de R\$ 396.377,21 e o PIB Per capita R\$ 18.143,32. V- ECONOMIA ESTADUAL Com a adoção de um conjunto de atos de gestão corajosos e decisivos durante a pandemia, o Governo do Estado de Rondônia firmou sua estabilidade econômica com resultados acima da média nacional, possibilitando a abertura e instalação de novas			



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

PROTOCOLO		EMENDA MODIFICATIVA Nº / E ADITIVA	

AUTOR: ALEX REDANO - REPUBLICANOS

empresas, com geração de empregos, encerrando o exercício de 2020, com uma arrecadação que superou a marca de R\$ 460,1 milhões, com um total de R\$ 376,4 milhões acima da arrecadação de 2019, segundo levantamento divulgado pela Secretaria de Finanças, elevando o Estado ao segundo lugar com a menor taxa de desocupação do País, com 9,4%, de acordo com dados estatísticos do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

Os dados do IBGE apurados a partir da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua (PNAD), da Junta Comercial de Rondônia (JUCER), do Cadastro Geral de Empregados e Desempregados (CAGED) e do Boletim da Receita Estadual (SEFIN), que pode ser acessado por meio do endereço <https://www.sefin.ro.gov.br/conteudo>, evidenciam a recuperação da economia rondoniense, indicando o manejo adequado dos instrumentos de política fiscal e extrafiscal, permitindo, ao mesmo tempo, a preservação de empregos e empresas do Estado, com a recuperação de 8.469 empregos com carteira assinada, superando em 20,6% as vagas perdidas, enquanto, o País inteiro recuperou apenas 88% das vagas perdidas⁵.

- (4) <https://www.ibge.gov.br/explica/pib.php>
(5) <http://www.rondonia.ro.gov.br/com-desempenho-economico-acima-da-media-nacional-rondonia-e-destaque-em-arrecadacao-e-geracao-de-empregos/>



PROTOCOLO		EMENDA MODIFICATIVA Nº / E ADITIVA	

AUTOR: ALEX REDANO - REPUBLICANOS

IV – DOS REQUISITOS PARA A ELEVAÇÃO DE ENTRÂNCIA

A Resolução n. 023/2012-PR, dispõe sobre o Índice de Carência de Varas (ICV), no âmbito do Poder Judiciário do Estado de Rondônia, como forma de adotar critérios objetivos para determinar a expansão da infraestrutura judiciária, a fim de proporcionar melhorias na prestação jurisdicional, utilizando-se como metodologia a capacidade de utilização das varas instaladas; número máximo tolerável de processos distribuídos por vara; PIB *per capita* e população residente, além de outras variáveis que podem ser considerados, tais como: o crescimento da economia e as peculiaridades de cada unidade jurisdicional.

Com esse panorama, na Comarca de Ariquemes, de 2ª Entrância, a prestação jurisdicional é realizada por meio dos seguintes Juízos:

I - 04 (quatro) Varas Cíveis Genéricas;

II - 03 (três) Varas Criminais, cabendo à 1ª Vara processar, instruir e julgar os feitos criminais genéricos, além daqueles que envolvam os crimes dolosos contra a vida; à 2ª Vara Criminal processar, instruir e julgar os processos que envolvam a execução penal, os crimes sexuais, os provenientes de violência doméstica e familiar contra a mulher e os crimes praticados contra crianças e adolescentes, por sua condição de vulnerável, hipossuficiente e em desequilíbrio com seu agressor; à 3ª Vara Criminal, processar, instruir e julgar os feitos criminais genéricos, além daqueles que envolvam os crimes de trânsito;

III - 02 (dois) Juizados Especiais Cíveis, Criminal e Fazenda Pública.



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

PROTOCOLO

EMENDA MODIFICATIVA Nº /
E ADITIVA

AUTOR: ALEX REDANO - REPUBLICANOS

Então, visando balizar a análise de conveniência e oportunidade da administração judiciária, extraiu-se nos últimos 05 (cinco) anos, a distribuição de processos na Comarca, sumariando as seguintes informações relevantes:

DISTRIBUIÇÃO PROCESSUAL ANUAL DA COMARCA DE ARIQUEMES

ANO	1ª CÍVEL	2ª CÍVEL	3ª CÍVEL	4ª CÍVEL	1ª CRIM	2ª CRIM	3ª CRIM	JUIZADOS
2019	3.173	3.242	3.082	3.228	1.739	2.735	1.979	6.526
2020	2.684	2.666	2.499	2.631	1.358	2.331	1.029	6.571
2021	2.569	2.356	2.543	2.680	447	938	459	5.125
2022	2.166	2.117	2.295	3.009	894	1.620	947	4.290
2023	1.742	2.066	1.913	1.588	760	1.032	679	5.786

*dados extraídos até 15.09.2023

Assim, analisados em termos absolutos os números de processos distribuídos no quinquênio, de forma individual, em qualquer dos cenários acima – ainda que considerados/desconsiderados os elementos de distorção – é de clareza solar, que a Comarca de Ariquemes/RO, **possui distribuição expressivamente superior ao número máximo tolerável de processos distribuídos anualmente**, nos moldes do Índice de Carência de Varas (ICV).

DA JUDICÂNCIA

Em decorrência do número de varas instaladas na Comarca de Ariquemes/RO, a prestação jurisdicional é exercida por apenas 09 (nove) Magistrados titulares, cujo desempenho judicial, não obstante a enorme carga de trabalho existente,



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

PROTOCOLO

EMENDA MODIFICATIVA Nº /
E ADITIVA

AUTOR: ALEX REDANO - REPUBLICANOS

colocou o **aparelho judiciário local entre os primeiros do Estado** na produção de atos judiciais – sentenças, decisões e despachos –.

Os números disponíveis no painel do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia, retratam a seguinte realidade.

COMARCA DE ARIQUEMES				
ANO	SENTENÇAS	DECISÕES	DESPACHOS	TOTAL
2020	6.463	73.797	6.463	102.892
2021	22.460	76.490	5.530	104.480
2022	24.476	94.617	6.764	125.857
2023	17.531	84.023	7.384	108.938

*dados extraídos até 15.09.2023

Não bastassem o número expressivo de decisões judiciais que decorrem naturalmente da atividade desenvolvida pelos Magistrados, a Corregedoria-Geral da Justiça (CGJ), divulgou as unidades que alcançaram maior produtividade, celeridade e eficiência dos serviços judiciários do interior, classificadas com os selos “ouro” (3ª Vara Cível e o Juizado Especial Cível, Criminal e da Fazenda Pública de Ariquemes), “prata”(4ª Vara Cível da Comarca de Ariquemes) e “bronze” (2ª Vara Cível e a 3ª Vara Criminal da Comarca de Ariquemes), do Prêmio de Excelência Pérola Juraszek, conforme publicação no Diário da Justiça Eletrônico (DJe) nº 144⁶.

- (6) <https://tjro.jus.br/noticias/item/12930-premio-perola-juraszek-conheca-as-unidades-judiciarias-premiadas-em-2019-por-productividade-e-excelencia>



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

PROTOCOLO		EMENDA MODIFICATIVA Nº / E ADITIVA											
	AUTOR: ALEX REDANO - REPUBLICANOS												
ARRECAÇÃO DE CUSTAS PROCESSUAIS: Dados extraídos do Portal da Transparência do Egrégio Tribunal de Justiça, Demonstrativo Geral, atualizado em 15.09.2023, revela que a Comarca de Ariquemes/RO, arrecadou sistematicamente nos últimos anos, mais do que todas as Comarcas do interior, superando, inclusive, em muito, a arrecadação judicial da Comarca de Ji-Paraná/RO, que ostenta a condição de 3ª Entrância:													
<table border="1"><thead><tr><th colspan="2">COMARCA DE ARIQUEMES</th></tr></thead><tbody><tr><td>2020</td><td>R\$ 5.391.124,95</td></tr><tr><td>2021</td><td>R\$ 6.240.665,46</td></tr><tr><td>2022</td><td>R\$ 6.869.422,19</td></tr><tr><td>2023</td><td>R\$ 5.467.340,23</td></tr></tbody></table>				COMARCA DE ARIQUEMES		2020	R\$ 5.391.124,95	2021	R\$ 6.240.665,46	2022	R\$ 6.869.422,19	2023	R\$ 5.467.340,23
COMARCA DE ARIQUEMES													
2020	R\$ 5.391.124,95												
2021	R\$ 6.240.665,46												
2022	R\$ 6.869.422,19												
2023	R\$ 5.467.340,23												
*dados extraídos até 15.09.2023													
O PERFIL DA COMARCA DE ARIQUEMES EM COTEJO COM A COMARCA DE JI- PARANÁ QUE FOI ELEVADA À CONDIÇÃO DE 3ª ENTRÂNCIA, POR FORÇA DA LEICOMPLEMENTAR N. 324, DE 21 DE SETEMBRO DE 2005 – DOE DE 30/09/2005.													
Conforme mencionado alhures, na Comarca de Ariquemes, a prestação jurisdicional é realizada através dos seguintes Juízos: I - 04 (quatro) Varas Cíveis Genéricas; II – 03 (três) Varas Criminais; II – 03 (três) Varas Criminais;													



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.



PROTOCOLO		EMENDA MODIFICATIVA Nº / E ADITIVA	
	AUTOR: ALEX REDANO - REPUBLICANOS		
III – 02 (dois) Juizados Especiais Cíveis, Criminal e Fazenda Pública. TOTAL DE 09 (NOVE) VARAS CRIADAS E INSTALADAS Já na Comarca de Ji-Paraná, a prestação jurisdicional é realizada através dos seguintes Juízos: I – 06 (seis) Varas Cíveis; II - 03 (três) Varas Criminais; III - 02 (dois) Juizados Especiais Cíveis, Criminal e Fazenda Pública. TOTAL DE 11 (ONZE) VARAS CRIADAS E 10 (DEZ) INSTALADAS⁷ Denota-se que o quantitativo de varas instaladas na Comarca de Ariquemes/RO é inferior apenas em 01 (uma) unidade, em comparação com a Comarca de Ji-Paraná/RO, de 3ª Entrância. Consoante já apontado acima, os dados da população estimada pelo IBGE para a Comarca de Ariquemes no ano de 2022 até 25 de dezembro de 2022 era de 151.973 habitantes, muito superior ao ostentado pela população da Comarca de Ji-Paraná/RO (136.825). O indicador movimento forense anual da Comarca de Ji-Paraná/RO, conforme pode ser verificado no quadro abaixo, é infinitamente inferior ao número de distribuição de feitos da Comarca de Ariquemes.			



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

PROTOCOLO		EMENDA MODIFICATIVA Nº / E ADITIVA	

AUTOR: ALEX REDANO - REPUBLICANOS

DISTRIBUIÇÃO PROCESSUAL ANUAL DA COMARCA DE ARIQUEMES

ANO	1ª CÍVEL	2ª CÍVEL	3ª CÍVEL	4ª CÍVEL	1ª CRIM	2ª CRIM	3ª CRIM	JUIZADOS
2019	3.173	3.242	3.082	3.228	1.739	2.735	1.979	6.526
2020	2.684	2.666	2.499	2.631	1.358	2.331	1.029	6.571
2021	2.569	2.356	2.543	2.680	447	938	459	5.125
2022	2.166	2.117	2.295	3.009	894	1.620	947	4.290
2023	1.742	2.066	1.913	1.588	760	1.032	679	5.786

*dados extraídos até 15.09.2023

DISTRIBUIÇÃO PROCESSUAL ANUAL DA COMARCA DE JI-PARANÁ

ANO	1ª CÍVEL	2ª CÍVEL	3ª CÍVEL	4ª CÍVEL	5ª CÍVEL	1ª CRIM	2ª CRIM	3ª CRIM	JUIZA DOS
2019	1.536	1.935	1.768	1.605	1.599	906	2.856	1.442	5.881
2020	1.250	1.726	1.210	1.178	1.137	923	2.205	940	5.816
2021	1.296	1.173	1.119	1.046	1.024	367	823	363	4.769
2022	1.353	1.212	1.424	1.212	1.284	585	1.280	596	4.262
2023	1.142	878	928	1.038	950	343	1.068	338	7.240

*dados extraídos até 15.09.2023

- (7) Não foi instalada em Ji-Paraná/RO, 01 (uma) vara cível, criada por força da LC n. 277, de 3 de junho de 2003 – D.O.E. de 3 de junho de 2003 e LC n. 437, de 17 de abril de 2008 – D.O.E de 23/04/2008).



Assimbleia Legislativa do Estado de Rondônia.

PROTOCOLO		EMENDA MODIFICATIVA E ADITIVA	Nº /
-----------	--	----------------------------------	------

AUTOR: ALEX REDANO - REPUBLICANOS

Os números disponíveis no painel do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia, retratam a seguinte realidade em relação aos atos judiciais (sentenças, despachos e decisões).

COMARCA DE ARIQUEMES

ANO	SENTENÇAS	DECISÕES	DESPACHOS	TOTAL
2020	6.463	73.797	6.463	102.892
2021	22.460	76.490	5.530	104.480
2022	24.476	94.617	6.764	125.857
2023	17.531	84.023	7.384	108.938

*dados extraídos até 15.09.2023

COMARCA DE JI-PARANÁ

ANO	SENTENÇAS	DECISÕES	DESPACHOS	TOTAL
2020	13.902	44.795	8.212	66.909
2021	14.654	52.943	10.284	77.881
2022	14.352	70.828	11.350	96.530
2023	14.018	50.490	12.942	77.150

*dados extraídos até 15.09.2023

Em termos de Arrecadação de Custas Processuais, quanto a este indicador, denota-se que a arrecadação da Comarca de Ariquemes/RO é muito superior que a Comarca de Ji-Paraná/RO, além de despontar como a segunda maior do Estado, conforme gráfico abaixo:

COMARCA DE ARIQUEMES	
2020	R\$ 5.391.124,95
COMARCA DE ARIQUEMES	
2021	R\$ 6.240.665,46



Assimilação Legislativa do Estado de Rondônia.

PROTOCOLO		EMENDA MODIFICATIVA E ADITIVA	Nº /

AUTOR: ALEX REDANO - REPUBLICANOS

2022	R\$ 6.869.422,19
2023	R\$ 5.467.340,23

*dados extraídos até 15.09.2023

COMARCA DE JI-PARANÁ

2020	R\$ 3.270.004,54
2021	R\$ 3.810.872,40
2022	R\$ 5.606.692,28
2023	R\$ 4.243.796,13

*dados extraídos até 15.09.2023

Interessante anotar, também, que a regionalização do plantão no interior do Estado, incluiu a Comarca de Buritis, no agrupamento de Comarcas de Ariquemes/RO (SEI 0000119-91.2020.8.22.8013), não obstante a grande quantidade de promotorias de justiça, delegacias de polícia civil e defensorias públicas sediadas na Comarca de Ariquemes, que são responsáveis por inúmeras ações e expedientes protocolizados, o enorme quantitativo da população carcerária e de adolescentes internados, ambos de forma provisória, que acabam por interferir na prestação jurisdicional, com prejuízo à segura, célere e qualitativa prestação jurisdicional que vem sendo oferecida à população.

Não podemos olvidar, ainda, que os Magistrados da Comarca de Ariquemes possuem compromisso com a efetiva entrega da prestação jurisdicional e prestam notável serviço de distribuição de justiça, conforme dados apontados.

alf



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

PROTOCOLO

EMENDA MODIFICATIVA Nº /
E ADITIVA

AUTOR: ALEX REDANO - REPUBLICANOS

Portanto, verifica-se que a partir certos parâmetros concretos que foram expostos, a Comarca de Ariquemes/RO equipara-se, e, em muitos casos, supera os dados relativos à Comarca de Ji-Paraná, que já ostenta a condição de 3ª Entrância desde 2005.

CONCLUSÕES

É forçoso destacar-se que, diante do quadro acima delineado, ou seja, o crescimento elevado de Ariquemes/RO e de toda a região, haverá indubitável incremento na distribuição de processos, o que impõe a necessária atuação da Administração do Poder Judiciário no intuito de melhorar a prestação jurisdicional, para o atendimento dos direitos básicos do cidadão na busca da efetividade da Justiça.

Diante de todo o exposto, é possível constatar-se que a Comarca de Ariquemes/RO apresenta elevada densidade demográfica, economia em franca ascensão, enorme arrecadação tributária, além de constituir polo de desenvolvimento em sua região, tendo sido distribuídos números elevadíssimos de novos processos entre os anos de 2019 a 2023, conforme dados estatísticos extraídos.

Neste sentido, a elevação da Comarca de Ariquemes/RO, à categoria de 3ª Entrância, permitirá que se diminua a rotatividade dos Juízes, que se incremente o estabelecimento de vínculos entre o Magistrado e o seu respectivo Juízo, tornando-o intimamente responsável pelos seus resultados finalísticos, conferido maior estabilidade funcional e institucional aos magistrados em atuação na referida Comarca.

Além disso, o atendimento do pleito representará um ainda maior alinhamento do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia com a Política Nacional



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

PROTOCOLO		EMENDA MODIFICATIVA Nº / E ADITIVA	
AUTOR: ALEX REDANO - REPUBLICANOS			
de Atenção Prioritária ao Primeiro Grau de Jurisdição, estabelecida pelo Conselho Nacional de Justiça, por meio da sua Resolução n.º 194/2014.			
Cumprе ressaltar que a proposição ora encaminhada não ofende o espírito do novo regramento fiscal, pois não acarretará aumento de despesa com a reestruturação da Comarca, já que as instalações do novo prédio da Comarca de Ariquemes/RO, ocorreu em 26.08.2019, construído em uma área de 5,3 mil metros quadrados, cedidos pela municipalidade, sendo dotado de instalações modernas, futuristas e adequadas. Mesmo assim, eventual aumento de despesas não será de impacto imediato, haja vista que a reclassificação dos órgãos e cargos da referida Comarca só ocorrerá nos momentos de vacância, após a efetiva promoção dos seus atuais ocupantes. De outro lado, consigne-se também que não haverá criação imediata de quaisquer cargos, nem alteração da vida funcional ou da remuneração dos serventuários da Comarca, visto que, hoje, no diâmetro da estrutura funcional, muito em breve estarão todos na Central de Processamento Eletrônico, de acordo com os diversos índices de cada categoria profissional. Cabe destacar que eventual criação de uma nova Comarca implica investimento público de considerável monta, ante a necessidade de instalações físicas e tecnológicas, contratação de servidores públicos, designação de magistrados, promotores e defensores, além de majorar as despesas de fiscalização administrativa e correicional, mormente considerando a acessibilidade proporcionada pelo advento do processo digital e do peticionamento inteligente que facilitará a comunicação com o Poder Judiciário, ao ponto de reduzir consideravelmente a necessidade de deslocamento dos atores, partes e advogados.			



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

PROTOCOLO			
		EMENDA MODIFICATIVA Nº / E ADITIVA	

AUTOR: ALEX REDANO - REPUBLICANOS

É preciso considerar que o custo para a construção de um novo Fórum em outro local, envolveria, além de um investimento de aproximadamente R\$ 12.500.000,00 (doze milhões e quinhentos mil reais), *in exemplis*, da construção do prédio de Vilhena/RO⁸, além de mais dispêndio com a manutenção de toda estrutura física e humana. Por isso, a criação de Comarca tende a figurar como a última das alternativas gerenciais.

Averbe-se que não haverá, ainda, qualquer prejuízo nas futuras promoções dos Juízes, vez que a reclassificação da Comarca para a entrância especial não alterará a ordem de antiguidade ou a situação dos ocupantes atuais dos cargos, os quais permanecerão como estão até a respectiva vacância, respeitada a regra de transição do COJE.

Por fim, deverá ser promovido a alteração do art. 146 do COJE, visando diminuir o percentual de 30% para 20% (vide modelo anexo), para elevação da Comarca de Ariquemes/RO, bem como para a permanência de Ji-Paraná, na condição de 3ª Entrância, eis que a Lei de Organização Judiciária permite a administração proceder ao rebaixamento da Comarca quando verificar a perda dos requisitos objetivos necessários à elevação de entrância (COJE, art. 87).

Nesse sentido, peço apoio de meus pares para a aprovação da presente proposta.

Deputado **ALEX REDANO**
Republicanos

8 <https://www.tjro.jus.br/noticias/item/13440-assinada-ordem-de-servico-para-construcao-do-novo-forum-de-vilhena>